



**Poder Legislativo Municipal de Jaraguari
Gabinete da Presidência**

RESOLUÇÃO N.º 109, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 43 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS INDENIZAÇÕES DESTINADAS AOS PARLAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e com fulcro no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara **aprovou** e ele **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 043, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. O artigo 2º, caput, da Resolução nº 043, de 27 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica fixado em até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, a partir de março de 2025, a verba indenizatória destinada, exclusivamente, a reembolsar as despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, conforme disposto no artigo anterior. ”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogando-se a resolução nº 65, de 19 de dezembro de 2022.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 19 de março de 2025.

Jaraguari-MS, 19 de março de 2025.


VER.º. PETERSON MARTINS XAVIER – PSD
Presidente